



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 75/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A EMPRESA **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME**.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Elias da Silva Neto, inscrito no CPF nº 708.778.589-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.475.907-1SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Altevir Augusto Dembinski-ME 17.914.845/0001-95, 9062669389 avenida manonel ribas, 2344 sala - CEP: 84560000 - BAIRRO: vila feliz Rio Azul/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Altevir Augusto Dembinski 956.923.989-15 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E DEMAIS ITENS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN PR. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25782	AQUECEDOR ELÉTRICO, HALÓGENO, POTÊNCIA 3 NÍVEIS: 400W, 800W E 1200W, MATERIAL POLIPROPILENO E METAL, ALÇAS PARA TRANSPORTE, SILENCIOSO, LUZ INDICADORA, GRADE PROTETORA, BASE DESMONTÁVEL, DIRECIONADORES DE AR NA HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 52CM, ALTURA 32,5 CM E PROFUNDIDADE 14,4 CM. TREMPO APROXIMADO QUE MANTÉM O AMBIENTE AQUECIDO APÓS DESLIGADO: 10 MINUTOS.	cadence	U	5,00	86,40	432,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	25787	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, REV ESTIMENTO TELA MESH, BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM	pelegrin	U	8,00	285,00	2.280,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			REGULAGEM DE ALTURA.					
LOTE: 001 - Lote 001	7	25788	CENTRÍFUGA DE ROUPAS, PÉS ANTIDSLIZANTES, SUPORTE PARA O FIO, TAMPA INTELIGENTE COM TRAVA, GRADE DE PROTEÇÃO PARA AS ROUPAS, RPM MÍNIMA DE 1.600, CAPACIDADE PARA 8KG, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA, CONSUMO DE ENERGIA A, 110V.	mueller	U	1,00	339,00	339,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	25791	FOGÃO A GÁS, COM 06 (SEIS) BOCAS, GRADES DUPLA, BOTÕES REMOVÍVEIS, PRA TELEIRAS DE FORNO DESLIZANTE E AJUSTÁVEIS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, BIVOLT, LUZ DE FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE, MESA EM AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO, PÉS NIVELADOS, COR BRANCA OU INOX, CONSUMO DE ENERGIA A.	esmaltec	U	1,00	605,00	605,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	25793	LIQUIDIFICADOR, MATERIAL PLÁSTICO E ACRÍLICO, 03 VELOCIDADES COM PULSA R, CAPACIDADE DE 2 LITROS. RECURSOS/ FUNÇÕES:LIQUIDIFICADOR, MISTURAR E TRITURAR DIVERSOS TIPOS DE INGREDIENTES, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 500W.	mondial	U	2,00	77,00	154,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	25795	LAVADORA DE ROUPAS, TIPO TANQUINHO, COM CAPACIDADE PARA 10KG, 110V,CON TENDO DIVERSOS PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM DISPENSER, PÉS REGULÁVEIS, ALÇAS LATERAIS, SISTEMA ELIMINA FIAPOS, COM TIMER, PAUSA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONSUMO DE ENERGIA A.	barbara	U	1,00	400,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	25796	MICROONDAS, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RE LÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO , TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, COM PUXADOR,	lg	U	1,00	405,00	405,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			110V, CONSUMO DE ENERGIA A.					
LOTE: 001 - Lote 001	17	25798	RELÓGIO DE PAREDE, 26 CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO.	genial	U	3,00	19,50	58,50
LOTE: 001 - Lote 001	19	25800	VENTILADOR, COLUNA OSCILANTE FORT FH630 40CM 110V, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), LUZ VERMELHA PARA VISUALIZAR OS BOTÕES, PÉS EMBORRACHADOS, SUPER LEVE, DESIGN SOFISTICADO, FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, REGULADOR DE ALTURA, DE 1,00M (MÍNIMO) A 1,30M ALTURA, REGULADOR DE ÂNGULO VERTICAL, MODOS DE VENTILAÇÃO: FIXO E OSCILANTE, POTÊNCIA: 40W, VOLTAGEM: 110V.	incasa	U	5,00	125,00	625,00
TOTAL								5.298,50

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 5.298,50 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
786	02.005.04.122.0404.2074	934	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin, sete dias de junho de 2018.

Sebastião Elias da Silva Neto
Representante legal da CONTRATANTE

Altevir Augusto Dembinski-me
17.914.845/0001-95

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____